



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº02/94

Cria a Escola Municipal de 1º Grau  
Prefeito LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA,  
na sede deste Município.

Art.1º - Fica Criada a Escola Municipal de 1º Grau  
PREFEITO LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA, com sede própria localizada  
na Rua Projetada S/N, nesta Cidade.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria de Educação  
do Município fixar os critérios para implantação da Escola.

Art.2º - Esta LEI entrará em vigor nada data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 04 de Abril de 1.994

Zenildo Mourato da Silva  
ZENILDO MOURATO DA SILVA  
Vereador





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº02/94

Cria a Escola Municipal de 1ª Grau  
Prefeito LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA,  
na sede deste Município.

Art.1º - Fica Criada a Escola Municipal de 1ª Grau  
PREFEITO LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA, com sede própria localizada  
na Rua Projetada S/N, nesta Cidade.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria de Educação  
do Município fixar os critérios para implantação da Escola.

Art.2º - Esta LEI entrará em vigor nada data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 04 de Abril de 1.994

Zenildo Mourato da Silva  
ZENILDO MOURATO DA SILVA  
Vereador